



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

---





### ÍNDICE DO DIÁRIO

#### ERRATA

ERRATA A LEI 522.....



### ERRATA A LEI 522



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS  
ESTADO DA BAHIA  
O PROGRESSO CONTINUA



### ERRATA À LEI Nº 522, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata à lei nº 522, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista a constatação de erro material. Portanto, republicamos, nesta data, a Lei com a informação correta, para que a mesma gere seus efeitos jurídicos, retroativos à data de 30 de dezembro de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

“LEI Nº 522, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021”

**LEIA-SE:**

“LEI COMPLEMENTAR Nº 522, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021”

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 07 de janeiro de 2022.

**Jilson Cardoso de Macedo**

*Prefeito de Canudos*

CNPJ 13.343.967/0001-18  
Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000  
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: [pmccanudos@gmail.com](mailto:pmccanudos@gmail.com)